



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2022

Às dez horas do dia 5 de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, via Teams, os membros da Comissão de Regimento do TRF 1ª Região, Desembargadora Federal Daniele Maranhão (Presidente), Desembargador Federal Wilson Alves de Souza (Membro) e o Desembargador Federal Moraes da Rocha (Membro), para tratar das propostas de emenda ao texto do Regimento Interno relacionadas com a ampliação do Tribunal decorrente da edição da [Lei 14.253, de 30 de novembro de 2021](#). Tendo a Presidente dado as boas-vindas aos presentes, iniciaram-se os trabalhos.

Feitos os debates, anotaram-se as seguintes deliberações.

1. Por maioria, a Comissão deliberou que deve emitir parecer sobre as propostas enviadas tanto no aspecto da alocação dos novos cargos de desembargador federal quanto no aspecto das competências das seções e das turmas, por entender que o assunto é regimental e que a Comissão tem o dever e atribuição no próprio Regimento de emitir parecer antes da decisão do Plenário, vencida a Desembargadora Federal Daniele Maranhão, para quem a Comissão não deveria emitir deliberação opinativa sobre a matéria por entender que cabe ao Plenário a apreciação da matéria, competindo à Comissão o devido ajuste do texto regimental.

2. A Desembargadora Federal Daniele Maranhão e o Desembargador Federal Moraes da Rocha consideraram por bem rejeitar as propostas que tratam de alteração das competências, por considerarem não haver segurança em tais mudanças no momento, sem o conhecimento detalhado do real impacto da alocação dos novos cargos de desembargadores federais, o que só poderá ser observado empiricamente. O Desembargador Federal Wilson Alves de Souza divergiu, em parte, desse entendimento, considerando serem possíveis alterações pontuais e urgentes. Registram-se, no tópico "8", individualmente, os dispositivos acolhidos ou rejeitados pela Comissão.

3. Por maioria, a Comissão decidiu propor ao Tribunal emenda regimental contendo dispositivo transitório para estabelecer que a competência das seções e das turmas será reavaliada depois de dois anos, vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, para quem não há tal necessidade, pois é intuitivo que essa proposta pode ser feita a qualquer momento por qualquer legitimado, além do que a explicitude dessa regra induz à interpretação de que só é possível fazer tal tipo de alteração no final de tal prazo.

4. Por unanimidade, a Comissão deliberou apresentar parecer favorável a que haja distribuição igualitária do acervo aos órgãos julgadores criados em decorrência da emenda regimental em análise.

5. O Desembargador Federal Wilson Alves de Souza decidiu refluir em sua proposta, para manter a matéria improbidade administrativa na 2ª Seção, em consonância com a proposta do Desembargador Federal Néviton Guedes, registrando-se, nesse particular, acolhimento, por unanimidade, dos membros da Comissão.

6. O Desembargador Federal Wilson Alves de Souza decidiu manter as suas propostas no que se refere à matéria de FGTS, da 3ª para a 4ª Seção, e da matéria de desapropriação da 2ª para a 3ª Seção, registrando-se que ficou vencido nestes dois pontos.

7. Por unanimidade, a Comissão rejeitou a proposta de destinação de um cargo de desembargador federal para criação de um segundo órgão da Vice-Presidência, por entender que não se

pode alocar um dos novos cargos para o exercício de função administrativa, em vez de sua utilização para o exercício da função jurisdicional.

8. Por conseguinte, quanto às propostas de alteração de dispositivos regimentais, deliberou a Comissão:

Proposta do Desembargador Federal I'talo Fioravanti Sabo Mendes

Por unanimidade:

- a) acolhida em relação ao art. 1º, que estabelece a composição do Tribunal;
- b) rejeitada em relação ao art. 3º, § 1º, que define a composição das seções e das turmas.

Proposta do grupo de trabalho instituído pela [Portaria Presi 227/2022](#), subscrita pela Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso e pelo Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto

Por unanimidade:

- a) acolhida em relação ao art. 1º, que estabelece a composição do Tribunal;
- b) acolhida, em parte, em relação ao art. 3º, § 1º, para alterar para 13 (treze) o número de turmas e prever a criação de 2 (duas) novas turmas na 3ª Seção, cada uma com 3 (três) desembargadores, e 1 (uma) nova turma na 4ª Seção;
- c) rejeitada em relação ao art. 3º, §§ 3º e 4º, e aos demais dispositivos que preveem a criação de um segundo órgão de Vice-Presidência, tendo considerado a Comissão que as competências propostas para uma 2ª Vice-Presidência podem ser encampadas pela Vice-Presidência, em virtude da perspectiva de sensível redução da distribuição de processos decorrente da instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, consoante manifestação da Desembargadora Federal Ângela Catão (15978289) e os demonstrativos estatísticos juntados aos autos;
- d) rejeitada em relação ao art. 6º, *caput* e seus incisos, que estabelece as áreas de especialização em razão da matéria principal, e ao art. 8º, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º, que tratam das competências das seções e das respectivas turmas.

Por maioria, acolhida em relação ao art. 3º, § 1º, que define a composição das seções e das turmas, para prever que a nova turma da 4ª Seção será composta por 3 (três) desembargadores, vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, que excepciona uma das turmas da 4ª Seção para ser composta por 4 (quatro) desembargadores

Proposta do Desembargador Federal Wilson Alves de Souza

Por unanimidade acolhida a proposta de criação de duas turmas novas na 3ª Seção e uma nova turma na 2ª Seção, todas com 3 Desembargadores.

Por maioria, vencido o próprio Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, rejeitada a proposta de criar duas novas Turmas na 1ª Seção, ambas com 3 Desembargadores e um cargo de Desembargador na 4ª Seção; deliberou-se criar na 1ª Seção uma nova Turma com 4 Desembargadores e criar uma nova Turma na 4ª Seção com 3 desembargadores.

Proposta do Desembargador Federal Souza Prudente

Por unanimidade, rejeitada a proposta de alteração do art. 8º, § 3º, incisos IV, X e XII, que estabelecem as competências da 3ª Seção, em virtude da deliberação da Comissão de não acolher as propostas que envolvam alteração de competência, por considerar não haver segurança em tais mudanças no momento, sem o conhecimento detalhado do real impacto da alocação dos novos cargos de desembargadores, o que só poderá ser observado empiricamente.

Proposta do Desembargador Federal Néviton Guedes

Por unanimidade:

a) acolhida em relação ao art. 1º, que estabelece a composição do Tribunal;

b) acolhida, em parte, em relação ao art. 3º, § 1º, que define a composição das seções e das turmas, para alterar para 13 (treze) o número de turmas, excepcionando-se uma delas para ser composta por 4 (quatro) desembargadores, e prever a criação de 1 (uma) nova turma na 2ª Seção, com 3 (três) desembargadores, 2 (duas) novas turmas na 3ª Seção, cada qual com 3 (três) desembargadores, 1 (uma) nova turma na 1ª Seção e 1 (uma) nova turma na 4ª Seção.

Por maioria:

a) acolhida em relação ao art. 3º, § 1º, que define a composição das seções e das turmas, para excepcionar uma das turmas da 1ª Seção para ser composta por 4 (quatro) desembargadores, vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, que excepciona uma das turmas da 4ª Seção para ser composta por 4 (quatro) desembargadores;

b) rejeitada a alteração do art. 6º, inciso II, a qual retira a matéria *desapropriação* da área de especialização da 2ª Seção, vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, que a acolhe;

c) rejeitada a alteração do art. 6º, inciso III, a qual transfere a matéria *desapropriação* para a área de especialização da 3ª Seção, vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, que a acolhe;

d) rejeitada a supressão do inciso *III – desapropriação direta e indireta* do § 2º do art. 8º, que define as competências da 2ª Seção, vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, que a acolhe;

e) rejeitada a inserção do inciso *XIII – desapropriação direta e indireta* no § 3º do art. 8º, que define as competências da 3ª Seção, vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, que a acolhe.

A Comissão decidiu que a apreciação dos dispositivos referentes à Corte Especial e ao Conselho de Administração ficaria para a reunião seguinte. Ficou, igualmente, pendente de apreciação a alteração dos arts. 65, 67 e 68, constante da proposta do Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes.

Às 12h55, encerrou-se a reunião, determinando a Presidente da Comissão que fosse lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos seus membros.

Desembargadora Federal **DANIELE MARANHÃO**

Presidente

Desembargador Federal **WILSON ALVES DE SOUZA**

Membro

Desembargador Federal **MORAIS DA ROCHA**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Maranhão, Desembargadora Federal**, em 12/07/2022, às 12:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Morais da Rocha, Desembargador Federal**, em 12/07/2022, às 12:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal**, em 12/07/2022, às 14:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16080433** e o código CRC **5098E12C**.
